



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETIVO**

1.1 Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos locados pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE**, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de combustíveis destina-se a suprir a demanda dos carros locados pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, permitindo que os serviços necessários sejam prestados com eficiência, celeridade e economicidade para o desenvolvimento de cada atividade com o intuito de oferecer serviços de qualidade, com agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e bem-estar dos munícipes e servidores;

2.2. A contratação de empresa para fornecimento do produto objeto dessa licitação, atenderá com combustíveis os veículos locados pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros. O que se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas no exercício de 2021.

2.3. A fixação de área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização seja dentro do Município, ou no raio máximo de **15 Km (quinze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE**, para não encarecer o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

**3. ESPECIFICAÇÃO E ITENS QUANTITATIVOS**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina comum	Litros	7.000

3.1 O produto deve ser de fabricação nacional, bem como não serem adulterados;

3.2 O produto deverá ter certificado expedido por cada fabricante ou registrado na ANP.

3.3 O fornecimento do produto será no período de vigência do contrato, de sua assinatura até 31/12/2021.

3.4 O abastecimento de combustíveis relacionado neste termo, será efetuado nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de requisição devidamente assinada responsável do setor competente;

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 Prazo de fornecimento para o produto será de acordo com a proposta da licitante, e necessidade da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE a cada abastecimento;

4.2 Os veículos serão abastecidos no próprio posto, por funcionário devidamente autorizado, conforme a necessidade e mediante a entrega da requisição assinada pelo responsável do setor competente;

Site: [www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br](http://www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br) - Email: [camarabarradoscoqueiros@gmail.com](mailto:camarabarradoscoqueiros@gmail.com)  
Av. Oceânica nº 612, Loteamento Antônio Pedro – Centro – Barra dos Coqueiros/SE  
Fone: (79) 9 9881-6419 – CEP: 49140-000

CONFERE COM O ORIGINAL  
*Alairi*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**



4.3 Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Definitivamente: por abastecimento de combustíveis e demais fornecimentos após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização no veículo e após aceitação provisória. A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE poderá solicitar a imediata penalidade e denúncia ao órgão competente e analisador do produto;

4.4 Em hipótese alguma poderão ser abastecidos veículos com placa alheia às dos carros locados pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE;

4.5 O produto entregue será objeto de análise e verificação. Caso o mesmo apresente indício de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

### **5. DA GARANTIA TÉCNICA**

5.1 Os órgãos credenciados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais órgãos fiscalizadores serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos produtos, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, caberá a servidor, designado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE a Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.3 Da mesma forma, a adjudicatória, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, representa-la na execução do contrato;

6.4 Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do produto objeto desta licitação, acompanhado da nota de empenho;

6.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem ônus para a administração.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no projeto de lei orçamentária da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros para o exercício de 2021, conforme segue:

- 01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros;
- 6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;
- 33.90.30.00 – Material de Consumo;
- FR – 10010000

*Flamini*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

8.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

8.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

8.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Av. Oceânica n 612 Loteamento Antônio Pedro, – Centro – Barra dos Coqueiros/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE reserva-se no direito de recusar o fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

9.2 A licitante fica obrigada a entregar os produtos deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

9.3 Em caso de dúvidas ou divergências, a contratante poderá solicitar licitantes classificadas, esclarecimentos, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

*Brisa Caroline Bernardes Rodrigues*  
**Brisa Caroline Bernardes Rodrigues**  
Diretora Geral

*Slaw*